

DECRETO Nº 2.437, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Estabelece sobre o horário de expediente nas Secretarias, Setores e Departamentos Municipais, no jogo da Seleção Brasileira, nas oitavas de final, na Copa do Mundo de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VII, do art. 76, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o horário de expediente no Centro Administrativo Municipal, Secretarias, Setores e Departamentos Municipais, no jogo da Seleção Brasileira, nas oitavas de final, na Copa do Mundo de 2022, nos dias 05 ou 06 de dezembro de 2022, sendo:

- I - detentores de cargos de 20 horas semanais: das 07h30min às 11h30min;
- II - detentores de cargos de 33 horas semanais: das 08h00min às 13h00min;
- III - detentores de cargos de 40 horas semanais: das 07h00min às 13h00min.

Parágrafo Único. O dia do jogo será definido conforme a classificação da Seleção Brasileira dentro de seu grupo, a qual dependerá do último jogo classificatório da fase de grupos, que ocorrerá no dia 02 de dezembro de 2022, ou seja se a Seleção Brasileira se classificar em primeiro no grupo, jogará a oitavas de final no dia 05 de dezembro de 2022 e se classificar em segundo no grupo, jogará no dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Não estão incluídos no Art. 1º, os servidores que realizam serviços considerados essenciais.

- I - serviços de vigilância;
- II - escala de serviços da ambulância;
- III - serviços de transporte de pacientes para outros municípios;
- IV - serviços de água e esgoto;
- V - atividades docentes das escolas municipais;
- VI - serviços de transporte escolar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 28 de novembro de 2022.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

FELIPE FACCO LAGO
Responsável Pelo Expediente da
Secretaria Municipal da Administração